



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 935, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE AQUICULTOR, OPERADOR DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA DO PROGRAMA AQUICULTURA NOS CAMPI JANAÚBA, MONTES CLAROS E TEÓFILO OTONI

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 04 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2020, torna público Edital de Chamada Pública para preenchimento de vagas para os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) de **Aquicultor** (Campus Janaúba e Campus Teófilo Otoni), **Operador de Beneficiamento de Pescado** (Campus Montes Claros) e de **Agente de Desenvolvimento Cooperativista** (Campus Janaúba), a serem ofertados de forma presencial, pelo Bolsa Formação - Programa Aquicultura. O Programa será desenvolvido no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aquicultura é uma atividade produtiva que tem sido mostrada crucial para o desenvolvimento econômico sustentável, a segurança alimentar e a geração de empregos em diversas regiões do mundo. Dessa forma, o projeto de aquicultura da SETEC é um importante passo para o desenvolvimento sustentável da aquicultura no Brasil. Tem o potencial de contribuir para a melhoria da produtividade, da qualidade e da competitividade da produção, além de promover o acesso ao mercado para produtos da aquicultura brasileira.

1.2. Ao fornecer treinamento especializado, a região do Norte de Minas Gerais pode se posicionar estrategicamente para atender à demanda crescente de peixes, aproveitando oportunidades econômicas emergentes e ao capacitar a mão de obra local em aquicultura, o projeto contribuirá para o desenvolvimento sustentável da região, equilibrando as dimensões econômicas, sociais e ambientais. Isso resultará em comunidades mais resilientes e preparadas para enfrentar os desafios futuros.

1.3. A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico (FADETEC).

1.4. A participação neste processo seletivo implicará:

1.4.1. Na concordância expressa e irrevogável com este Edital;

1.4.2. No conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

1.4.3. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa.

1.4.4. O estudante terá assistência estudantil para o custeio de transporte e alimentação;

1.4.5. O não atendimento das normas deste edital, implicará em perda da vaga.

2. OBJETIVO

2.1. Ofertar, para integrantes de grupos sociais que atuam na atividade de aquicultura residentes nos municípios da área de abrangência do IFNMG, cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) voltados à produção aquícola, contribuindo para ampliação das oportunidades de crescimento profissional, potencializando o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e melhoria de infraestrutura para negócios relacionados a atividades de aquicultura.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1. Os cursos serão GRATUITOS e terão carga horária de: 160h para o Curso de Aquicultor e Agente de Desenvolvimento Cooperativista e de 200h para o Curso de Operador de Beneficiamento de Pescado, com aulas expositivas e recursos audiovisuais, estimulando sempre o debate de temas discutidos e a realização de pesquisas bibliográficas. Além de realização de atividades práticas e, ou, visitas técnicas às produções aquícolas do *campus* ou dos produtores e empresas da área, conforme disponibilidade de recursos e infraestrutura.

- 3.2. O aluno receberá um auxílio para transporte e alimentação no valor de R\$ 3,50 por hora de curso. A carga horária cumprida pelo aluno será comprovada pela frequência nas aulas ao longo de cada mês.
- 3.3. O processo de avaliação será contínuo e será considerada a assiduidade, a pontualidade, a participação nas atividades, bem como a realização das atividades teóricas e práticas.
- 3.4. A infraestrutura utilizada para o curso será a do IFNMG.
- 3.5. Os cursos serão ofertados no período noturno, de segunda a sexta-feira, entre os meses de novembro/24 e março/25. Com o objetivo de realizar atividades práticas, o docente poderá agendar algumas aulas no período diurno.
- 3.6. O Quadro 1 apresenta o total de vagas ofertadas nos Campi Janaúba, Montes Claros e Teófilo Otoni*.

Quadro 1: Total de vagas ofertadas

Curso	Campus	Provável período de oferta	Vagas
Aquicultor	Janaúba	18/11/2024 a 18/02/2025	40
	Teófilo Otoni*	18/11/2024 a 18/02/2025	Capelinha: 35 Itaipé: 35
Agente de Beneficiamento de Pescado	Montes Claros	18/11/2024 a 11/03/2025	80
Agente de Desenvolvimento Cooperativista	Janaúba	18/11/2024 a 18/02/2025	80

* As vagas destinadas ao Campus Teófilo Otoni serão distribuídas da seguinte forma: Capelinha - 35 vagas e Itaipé - 35 vagas.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. Os interessados em participar do curso deverão ter, no mínimo, ensino fundamental I (1º a 5º ano ou antigas 1ª a 4ª série do ensino fundamental) e serem maiores de 18 anos.
- 4.2. As inscrições são GRATUITAS. O período de inscrição será das 00h do dia 05/10/2024 até às 23:59 do dia 27/10/2024, por meio de formulário eletrônico, utilizando um dos links constantes abaixo:
- 4.2.1. **Campus Janaúba:** <https://forms.gle/vJwusXvxzSUNBBd7A>
- 4.2.2. **Campus Montes Claros:** <https://forms.gle/bKRpuvCdnvoLNTph9>
- 4.2.3. **Campus Teófilo Otoni:** <https://forms.gle/nPfdnohkiynuReZ89>
- 4.3. Para que a inscrição seja efetuada é necessário preencher todas as informações solicitadas no Formulário eletrônico, conforme disposto no item 4.1 deste Edital.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições de candidatos (as) com informações incompletas.
- 4.5. Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normativas aplicáveis.
- 4.6. O IFNMG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.
- 4.7. O preenchimento das vagas será por ordem de inscrição.
- 4.8. Caso o número de inscrições seja maior que o número de vagas, será feita uma lista de espera.
- 4.9. **A lista de classificação e de espera será publicada no site <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689> e <https://fadetec.org.br/editais-2024/>**
- 4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, dispondo o IFNMG do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

5. MATRÍCULA

- 5.1. Após verificado o atendimento às condições, os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas, serão convocados para apresentarem a documentação descrita no item 5.4 deste edital, para a realização da matrícula

no curso.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DA MATRÍCULA

5.3. Documentos obrigatórios para matrícula de todos os(as) candidatos(as) convocados, que deverão ser anexados ao Formulário de solicitação de matrícula:

- a) Documento de Identificação com foto (RG ou carteira de trabalho ou carteira nacional de habilitação, etc);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de ensino fundamental I (1º ao 5º ano fundamental ou antigas 1ª a 4ª série do ensino fundamental).
- d) Cartão bancário (frente e verso) ou fotocópia (*print*) do aplicativo de banco digital que constem nome do banco, nº da agência e nº da conta em nome do(a) candidato(a).

OBSERVAÇÃO: Caso o(a) candidato(a) não possua conta bancária cadastrada em seu CPF, terá o prazo máximo de 20(vinte) dias para apresentação da conta. É imprescindível que o(a) estudante apresente uma conta bancária cadastrada em seu CPF para o recebimento da bolsa.

5.4. Caso seja necessário, a Comissão responsável pela Chamada Pública poderá pedir, via e-mail, a apresentação de documentação complementar para realização de matrícula.

5.5. A lista com a divulgação dos nomes dos matriculados será divulgada no dia 28/10/2024.

5.6. De acordo com o Art. 38. da Portaria MEC Nº 1.042, de 21 de Dezembro de 2021, os candidatos classificados dentro do limite de vagas terão sua matrícula cancelada, caso ocorra alguma das seguintes situações:

I - não frequentar os 5(cinco) primeiros dias consecutivos de aula, sem justificativa.

II - ter frequência menor que 50% (cinquenta por cento) ao completar 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

III - não ter frequência maior que 50% (cinquenta por cento) nos 10 (dez) primeiros dias de aula;

IV - tiver apresentado documento inidôneo ou informação falsa ao IFNMG;

V - descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;

VI - solicitar o cancelamento da Bolsa-Formação; ou

VII - não realizar, em até três meses do mês de referência, a confirmação da frequência no Sistec.

6. CRONOGRAMA

Quadro 2 - Cronograma desta chamada pública.

	ITEM	DATA/PERÍODO
1	Publicação do edital	02/10/2024
2	Prazo para interpor recurso(s) contra o edital	03/10/2024
3	Resultado do(s) recurso(s) contra edital	04/10/2024
4	Período de inscrições	05/10/2024 a 27/10/2024
5	Publicação da Lista de candidatos inscritos	28/10/2024
6	Recurso contra a lista de inscritos	29/10/2024
7	Resultado do recurso	30/10/2024
8	Convocação para matrícula	30/10/2024 a 06/11/2024
9	Homologação das matrículas	07/11/2024
10	Início do Curso	18/11/2024

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em caso de informações inverídicas e/ou erros no procedimento das inscrições o candidato será automaticamente eliminado do processo.

7.2. Este edital prevê recursos frente a publicação do edital e contra o resultado da lista de inscritos. Eventuais pedidos de recursos deverão ser realizados conforme Anexo II e encaminhados para o e-mail:

selecao.fadotec@gmail.com, obedecendo-se os prazos estipulados no cronograma Quadro 2 deste edital.

- 7.3. As matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) atenderão às determinações legais vigentes e documentação necessária.
- 7.4. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deverá enviar e-mail à Comissão Responsável pelo edital, através do e-mail selecao.fadotec@gmail.com
- 7.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, as quais serão divulgadas na página do IFNMG e da FADETEC, no sítio eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689> e <https://fadotec.org.br/editais-2024/>
- 7.6. O(A) candidato(a) deverá, no momento da matrícula, apresentar todos os documentos descritos no item 5.4. deste edital.
- 7.7. A comprovação de conta bancária em nome do(a) candidato(a) é obrigatória para o recebimento da bolsa.
- 7.8. O candidato que, após matriculado, apresentar incorreções na validade dos seus dados bancários, sem que consiga saná-los durante o curso no qual está matriculado, impedindo o pagamento das respectivas bolsas, concorda peremptoriamente, ao participar deste Edital que, caso ocorra tal fato, estará renunciando ao recebimento das bolsas a que tem direito, em função do processo de pagamento permitir somente depósito em conta válida do sistema financeiro nacional em nome do candidato(a). Não haverá pagamento de bolsas em espécie, em nenhuma hipótese.
- 7.9. O discente que não constar cadastrado no Sistec não receberá bolsas, mesmo estando frequente às aulas.
- 7.10. O aluno que declarar informações falsas será eliminado.
- 7.11. O prazo de pagamento dar-se-á no mês subsequente às aulas assistidas, após o cumprimento de todas as fases de validação interna das bolsas.
- 7.12. O prazo de pagamento poderá ocorrer atraso além do prazo informado no item 7.7, em função de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade do IFNMG, hipótese em que não haverá atualização monetária das bolsas.
- 7.13. Não será permitido o trancamento de matrícula durante o curso em razão de sua oferta não regular.
- 7.14. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.15. Os casos omissos serão resolvidos pela FADETEC e Coordenações Geral e Adjuntas do Projeto.
- 7.16. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico da FADETEC: <https://fadotec.org.br/editais-2024/> e de forma auxiliar no <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689>.
- 7.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 02/10/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2013741** e o código CRC **685DA2AA**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Eu, (nome), _____ (nacionalidade),
 _____ (estado civil), _____ (profissão), _____
 inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) _____ e no RG nº
 (informar) _____, residente e domiciliado(a) à
 _____ (endereço), declaro para os devidos
 fins, sob as penas da lei, que cursei até o quinto ano do ensino fundamental I, concluído no ano de
 _____ (informar). Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das penalidades
 previstas no artigo 299 do Código Penal.

_____ (município) _____ (UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2024.

 (assinatura) (nome)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora	
Recurso contra o edital ()	Recurso contra o resultado ()
Fundamentação	

Local/Data

Nome/Assinatura

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado para o e-mail selecao.fadetec@gmail.com no prazo estabelecido pelo edital.

Referência: Processo nº 23414.003441/2024-82

SEI nº 2013741